



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 006/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 004/2023**  
**Processo nº 2023-4D1FN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Senhor **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, CPF 094.218.537-41, RG 1.753.665– SSP/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 218-S, de 30/01/2023 e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, Gerente Comercial, carteira de identidade nº 1044781451 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.420.100-49, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de 06 (seis) veículos automotores novos que compõem a frota da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2024, conforme autorização prevista na Cláusula Sexta, alterada pelo 1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato permanecerá em R\$18.400,32 (dezoito mil quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 500, previstos no orçamento de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
**CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
GENTE SEGURADORA S.A  
**CONTRATADA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAPHAEL TRES DA HORA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 02/04/2024 15:22:41 -03:00

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 03/04/2024 10:30:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2024 10:30:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LORENA MACHADO SCOPEL (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-54HR72>